



PROJETO DE LEI Nº 104/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 06/11/2024

José Amândio

RESPONSÁVEL

ALTERA A LEI Nº 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS, DESAFETA BEM IMÓVEL DE ÁREA INSTITUCIONAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O item "a" do art. 1º da Lei nº 105, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) **ÁREA I** – Refere-se o presente memorial descritivo a um terreno urbano, denominado **ÁREA VERDE 2**, Matrícula nº 4429 do Cartório do 2º Ofício de Itapipoca/Ce, localizado na Rua 13 do Loteamento Fazendinha, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área de 18.164,66 m (metros quadrados) e um perímetro de 566,01 m (metros), assim distribuídos: AO NORTE (Frente) - do P1 ao P2, medindo 47,49 metros e azimute 111°15'53", sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (9614147.89 e E: 434084.74) e P2 (N: 9614130.67 e E: 434128.99). Deste, segue-se do P2 ao P3, medindo 80,66 metros e azimute 111°13'59", sentido Oeste-Leste e coordenadas P2 (N: 9614130.67 e E: 434128.99) e P3 (N: 9614101.46 e E: 434204.18). Deste, segue-se do P3 ao P4, medindo 61,18 metros e azimute 108°00'46", sentido Oeste-Leste e coordenadas P3 (N: 9614101.46 e E: 434204.18) e P4 (N: 9614082.54 e E: 434262.36). Tendo como confinante a Rua 13 - Loteamento Fazendinha. AO LESTE (Lateral Direita) - do P4 ao P5, medindo 89,08 metros e azimute 193°04'24", sentido Norte-Sul e coordenadas P4 (N: 9614082.54 e E: 434262.36) e P5 (N: 9613995.76 e E: 434242.21), confinando-se com a Rua 04 - Loteamento Fazendinha. AO SUL (Fundo) - do P5 ao P6, medindo 164,57 metros e azimute 280°12'59", sentido Leste-Oeste e coordenadas P5 (N: 9613995.76 e E: 434242.21) e P6 (N: 9614024.95 e E: 434080.24), confinando-se com a Rua 11 - Loteamento Fazendinha. AO OESTE (Lateral Esquerda) - do P6 ao P1, medindo 123,02 metros e azimute 02°05'36", sentido Sul-Norte e coordenadas P6 (N: 9614024.95 e E: 434080.24) e P1 (9614147.89 e E: 434084.74),



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



confinando-se com um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Inscrição Municipal nº: 999456 Protocolo: 12450 de 04/08/2023.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 105, de 15 de dezembro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2024.11.06 14:33:55
-03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca



MENSAGEM Nº /2024.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS, DESAFETA BEM IMÓVEL DE ÁREA INSTITUCIONAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253073
15

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2024.11.06 14:33:24 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 123/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 124/2024
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 06 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 124/2024**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe altera a lei nº 105, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza a permuta de área verde por área institucional em loteamentos, desafeta bem imóvel de área institucional que indica e dá outras providências.

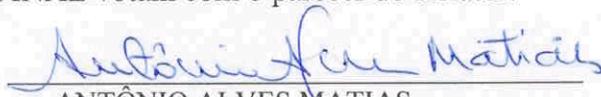
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 124/2024**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2024.